

POPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

À Sra. KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Marituba

Eu Airzon Serrão Costa, brasileiro, divorciado, profissional liberal portador do RG: 2333511 SSP - PA e CPF: 248.253.792.49. Residente e domiciliado na Rua Fernando Guilhon, nº 5326, Bairro Centro, CEP 67.200.000, Município de Marituba /PA. Encaminho a proposta de imóvel, localizado na Rua São Francisco nº 49 Bairro Novo, conforme descrição a baixo:

Prédio em alvenaria, área construída, de 480m², composta por: 09 (nove) salas, 03 (três) banheiros, 01 (uma) sala para Informática, 01 (um) Refeitório, 01 (uma) Secretaria, 01 (um) Depósito para Merenda Escolar, 01 (um) Almojarifado, 01 (uma) cozinha, 01 (um) Pátio coberto, 01 (um) Pátio descoberto.

O referido contrato de locação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública

Valor da proposta: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Marituba/PA, 06 de Janeiro de 2017

Airzon Serrão Costa

CPF: 248.253.792.49

Dados Bancários, para depósitos.

Banco Bradesco AG: 5737 – 1 Conta Corrente: 3284 - 0

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1330819060

NOME
AIRZON SERRAO COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2333511 SSP/PA

CPF
248.253.792-49

DATA NASCIMENTO
26/10/1966

FILIAÇÃO
ADENIR DOS SANTOS COSTA
A
ANTONIA SERRAO DA COSTA
A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03022004322

VALIDADE
12/11/2021

1º HABILITADO
10/11/1988

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
17/11/2016

16056415477
PA253750407

PROBADO PLASTIFICAR
1330819060

ACQUISIÇÃO DO CARRÃO

DETRAN - PA (PARA)

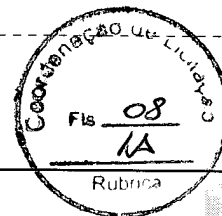
Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Confere com o Original
todas as Licitações e Contratos
P. M. M
NA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0002058****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 2849	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) O.P. COSTA S/S LTDA(CENT. EDUC. PEQUENOS BRILHANTES)	CPF/CNPJ 07.181.046/0001-01
------------------------------	--	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA SAO FRANCISCO (B. NOVO)	NÚMERO 49	Nº DO CEP 0	BAIRRO BAIRRO NOVO
MUNICÍPIO MARITUBA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO
--------------------	---------------

O.P. COSTA S/S	07.181.046/0001-01
-----------------------	---------------------------

FINALIDADE DA CERTIDÃO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 06/01/2017**Data de Validade: 06/04/2017**

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Orçamento - SEOF, **CERTIFICAMOS** que **NÃO** consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe à Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com Art. 205, parágrafo único do Código Tributário Nacional (CTN).

A presente certidão foi digitada pelo servidor abaixo identificado e visada pela Secretária de Orçamento e Finanças.

Esta certidão é válida por 90 dias, a contar da data da expedição.

Qualquer emenda ou rasura invalidará esta certidão.

Marituba(Pa), 06 DE JANEIRO DE 2017

Laurieth Barros Lemos
LAURIEITH BARROS LEMOS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
Nº da Fatura:
Instalação:
Centrais Elétricas do Pará S.A
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

[CFOP:
Para atendimento,
Informe este número.
Conta Contrato

Dados do Cliente

AIRZON SERRAO COSTA
R. FERNANDO GUILHON 5326 ALTOS ALTOS -PA
CENTRO 67200-000 MARITUBA
CPF CPF 24825379249
Tipo de Tarifa :CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial
Tensao Nominal: 127 V
UL/Seq: MT07B009-410
Nr Medidor: 00000001320031837
Fator de Potencia: 0,00
Fase: 127 V

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezado cliente, etc a emissão deste documento não foi identificada o pagamento do (s) debito (s) abaixo. O prazo final para a quitacao deste debito e 15 dias apos a entrega desta document o. Após esta data, a instalação estará sujeita a suspensão do fornecimento, de acordo com a R ES ANEEL 410/2010 art. 172, 173 e Lei 8.987/95, art. 6 3, inclusao no SPC/SERASA e outras m edidas de cobrança. Além do(s) debitos(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religacao sera condicionada a quitacao das outras faturas da conta contrato. Conforme RES ANEEL 581/201 3 art. 8 paragrafo unico, existindo cobrança de atividades acessórias ao servico de prestacao de energia elétrica, nas faturas relacionadas, e de seu direito solicitar a emissao de uma no va fatura sem a cobrança relativa a prestacao destas atividades.

Debitos Pendentes

Tipo	Identificacao	Ref Doc	Venc. Doc	N dias Atraso	Valor do debito
FA	0201701000920386	01/2017	11/03/2017	4	409,58



REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema contábil em atraso. Confira sua situação abaixo.

Total a pagar **R\$ 409,58**

Composicao do Consumo (R\$)
Compra de Energia Transmissão Distribuição (Celpa) Encargos Setoriais Tributos Total (R\$)

Historico do Consumo (kWh)

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS			
PIS			
COFINS			

Reservado ao Fisco Período Fiscal

Informações do consumo do mês
Nº Medidor Lettura Anterior Lettura Atual Consumo Qtde. de dias Constante
Analisado sem tributos (R\$)

Reaviso de Vencimento

Nome da Empresa Social

Indicadores de continuidade

Datas
Emissão Apresentação Previsão próxima leitura:

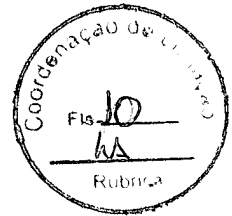
Informações para o cliente

836200000047 095800109001 065002641408 001062704653



Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P. M. M



CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA

Por este instrumento particular, as partes qualificadas na Cláusula 1ª têm entre si, justa e acertada a presente relação contratual.

CLÁUSULA 1ª - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Vendedores:

Nome: Ozilma de Paula Silva da Costa
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil : Solteira
Profissão: Pedagoga
Identidade: 3490131
CPF : 691.619.922.91
Endereço: Rua Fernando Guilhon 5326

Nome: Maria Neuza de Araújo
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Pedagoga
Identidade: 3729209
CPF : 699.175.822.15
Endereço: Rua 1ª de Janeiro nº 22A Bairro Novo – Marituba/PA

Comprador

Nome: Airzon Serrão Costa
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Profissional Liberal
Identidade: 2333511 – SSP-Pa
CPF: 248.253.792-49
Endereço: Rua Fernando Guilhon, 5326 – Altos
Bairro: Centro – Marituba Pa.

AAI

Airzon Serrão Costa

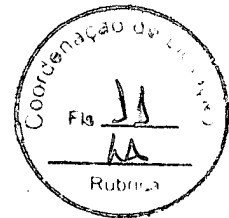
[Handwritten signature]

CLÁUSULA 2ª - O presente contrato tem por finalidade a comercialização de o imóvel descrito a seguir, de propriedade dos Vendedores.

Descrições do Imóvel:

- **Prédio edificado em alvenaria, medindo 16x32 (sendo 02 lotes) o primeiro medindo 8x30mts de fundos e o segundo medindo 8x32mts de fundos localizado na Rua São Francisco nº 49 – Bairro: Novo – Marituba - Pará**

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Signature]
Analista



CLÁUSULA 3ª - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** tem ajustado vender, conforme promete ao **COMPRADOR**, e esse comprar-lhe, o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula 2ª, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda, de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 4ª - O preço certo e ajustado da venda ora acertada é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), por conta do qual o **VENDEDOR** confessa e declara haver recebido do **COMPRADOR** o valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a título de sinal de negócio e princípio de pagamento, conforme recibo assinado pelo **VENDEDOR** e que, na época do pagamento, foi entregue aos **COMPRADOR** e de cujo recebimento dão a mais ampla quitação.

Parágrafo único - O restante do preço, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), será pago pelo **COMPRADOR** da seguinte forma:

-30 dias após o fechamento do negócio.

CLÁUSULA 5ª - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** neste ato, situação essa representada pela entrega das chaves do referido imóvel.

CLÁUSULA 6ª - O **VENDEDOR** obriga-se a outorgar ao **COMPRADOR**, ou em nome de quem por ele for indicado ou que ainda legalmente o represente, a competente Escritura Definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula 2ª, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, no prazo máximo de 90 dias, contados da data de assinatura deste contrato. Mediante a quitação da segunda parcela, dada através de recibo assinado pelos vendedores.

Parágrafo único - A recusa do **VENDEDOR** em outorgar a escritura Definitiva de que trata esta Cláusula gera ao **COMPRADOR** o direito de pedir adjudicação compulsória do imóvel, além de perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

CLÁUSULA 7ª - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR** todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da Escritura Definitiva no Cartório de Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outros, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



CLAUSULA 8ª - O COMPRADOR podera ceder ou transferir os direitos que lhe decorre deste contrato, independentemente de auência do VENDEDOR, ficando cedentes e cessionários solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

CLAUSULA 9ª - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvando o eventual inadimplemento do COMPRADOR, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil.

CLAUSULA 10ª - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA 11ª - Fica o Registro de Imóveis autorizado, mediante solicitação, a promover o registro do presente instrumento, na forma legal.

CLAUSULA 12ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Marituba-Pa para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

MAKITUBA(PA), 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

~~FALCÃO~~

Assina de Ozilma S. da Costa
Vendedora
OZILMA DE PAULA SILVA DA COSTA
CPF : 691.619.922.91

~~FALCÃO~~

Assina de Maria Neuza de Araújo
Vendedora
MARIA NEUZA DE ARAÚJO
CPF : 699.175.822.15

~~FALCÃO~~

Assina de Airzon Serrão Costa
Comprador
AIRZON SERRÃO COSTA
CPF: 248.253.792-49

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Assina de Analista
Analista

Assina de Marilé de Souza Nunes
Testemunha 1
CPF: 693086162-60

Assina de Maria de Fátima da Silva Nogueira
Testemunha 2
CPF: 92695531249

